



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2018

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Setor de Licitações, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços Sr. Marcos Antonio Lacorte, nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2018, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em dezesseis de julho de dois mil e dezoito, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas nessa Ata e nos itens que seguem:

Item 01: Empresa EVARISTO IRENO CASALI FURIAN - EPP, Empresário Individual, CNPJ n.º 04.045.417/001-21, com sede na Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann, n.º 30, no Município de Horizontina/RS, endereço eletrônico evaristo.c.furian@gmail.com, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Evaristo Ireneo Casali Furian, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1036754826 e CPF n.º 393.079.210-91;

Item 02: Empresa EVARISTO IRENO CASALI FURIAN - EPP, Empresário Individual, CNPJ n.º 04.045.417/001-21, com sede na Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann, n.º 30, no Município de Horizontina/RS, endereço eletrônico rozin@bol.com.br, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Evaristo Ireneo Casali Furian, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1036754826 e CPF n.º 393.079.210-91;

Item 03: Empresa EVARISTO IRENO CASALI FURIAN - EPP, Empresário Individual, CNPJ n.º 04.045.417/001-21, com sede na Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann, n.º 30, no Município de Horizontina/RS, endereço eletrônico rozin@bol.com.br, representada nesse ato por seu representante legal, Sr Evaristo Ireneo Casali Furian, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1036754826 e CPF n.º 393.079.210-91.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 21/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	UN	Descrição	R\$ unit(*)	R\$ Total(*)
01	81	UN	Recarga de gás 13Kg	73,00	5.913,00
02	05	UN	Recarga de gás 45Kg	325,00	1.625,00
03	04	UN	Recarga de gás 05Kg	26,00	104,00

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.

3. PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Item 01: R\$ 73,00 (setenta e três reais);

Item 02: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

Item 03: R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.

5. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com a empresa, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Presencial n.º 21/2018, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.

6.3 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Administração Municipal.

6.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.5 A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as penalidades previstas no item 14 do Edital de Pregão Presencial n.º 21/2018.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira da matéria recebido, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos do Art 15, § 4º da Lei 8.666/93 e do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.269/2013 não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul/RS, 18 de julho de 2018.

Marcos Antonio Lacorte
Representante do Sistema de Registro de Preços

Evaristo Ireno Casali Furian
EVARISTO IRENO CASALI FURIAN - EPP